

o terreno que se acha indicado na planta que baixa com o presente alvará, e que é limitado pelas linhas rectas que formam um pentagono ABCDE, traçado pelo modo seguinte: Do Serro de Valle de Gaiollas (ponto A) tire-se uma recta para o serro occidental (ponto B) da Boa Vista, e una-se este ponto com o Serro do Oiro (ponto C), d'este ponto tire-se uma recta para o (ponto D), representando por uma massa possante de quartzites, e este ultimo se una por uma recta com o Curral Velho (ponto E) que existe por cima do Monte do Alamo, e unindo-se finalmente este ponto com o Serro de Valle de Gaiollas, ficará determinado o referido pentagono, comprehendendo uma area de 403:600 metros quadrados.

Pelo que mando a todos os tribunaes, auctoridades e mais pessoas a quem o conhecimento d'este meu alvará competir, que o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever. E por firmeza do que dito é, este vae por mim assignado e sellado com o sello das armas reaes e com o da causa publica.

Dado no paço das Necessidades, aos 14 de junho de 1861.—*REI.*—*Thiago Augusto Velloso de Horta.*—(Logar do sello das armas reaes).

Alvará pelo qual Vossa Magestade ha por bem conceder a propriedade da mina de manganez situada no Serro do Oiro e da Boa Vista, concelho de Mertola, districto de Beja, a D. Mariano de Zafra, com a fórma e prescripções retrò declaradas.—Para Vossa Magestade ver.—*Joaquim Monteiro da Fonseca* o fez.

D. de L. n.º 152, de 11 de julho.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

3.ª REPARTIÇÃO—1.ª SECÇÃO

Devendo as camaras municipaes munir-se sem demora dos padrões dos pesos e medidas do novo systema metrico-decimal, na conformidade do que se acha disposto nos decretos de 13 de dezembro de 1852 e de 27 de setembro de 1860: determina Sua Magestade El-Rei que o governador civil de Lisboa dê as ordens necessarias para que as camaras incluam nos seus orçamentos para o futuro anno economico, e no capitulo das despezas obrigatorias, a importancia do custo d'aquelles padrões; e, quando succeda que estejam já approvados os orçamentos ordinarios, mande proceder a supplementares, por fórma que a inspecção de pesos e medidas seja sem demora embolsada do que houver despendido com os padrões do novo systema que fornecer aos concelhos do districto.

Paço das Necessidades, em 13 de junho de 1861.—*Marquez de Loulé* (1).

D. de L. n.º 133, de 17 de junho.

DIRECÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS DO REINO

Por esta direcção se annuncia que de amanhã em diante se acha aberta para a recepção e transmissão do serviço official e annuncios dos particulares, tanto nacionaes como estrangeiros, a estação telegraphica de Villa Viçosa.

Direcção geral dos telegraphos do reino, em 13 de junho de 1861.—O director geral, *José Bernardo da Silva.*

D. de L. n.º 133, de 17 de junho.

CONSELHO GERAL DAS ALFANDEGAS

RESOLUÇÃO N.º 53

O conselho geral das alfandegas:

Visto o processo da contestação occorrida na alfandega do Porto, sobre a duvida suscitada pelo presidente da mesa da abertura, para que não continuasse o despacho de quarenta e oito peças de tecido de algodão, pertencentes a Eduardo Katzenstein, por entender que a sua classificação como pelles de toupeira não era regular;

(1) Na mesma conformidade e data se expediram identicas portarias a todos os mais governadores civis do continente do reino e ilhas adjacentes.